



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjsp.Jus.br

502

CONCLUSÃO

Aos 27 de junho de 2017, faço estes autos conclusos à MMA. Juíza de Direito.

DECISÃO

Processo nº: 0045312-59.2001.8.26.0100
Classe - Assunto: Procedimento Comum
Requerente: Elcio de Castro Nogueira
Requerido: Comercial e Imobiliária Marconi Ltda

MMA. Juíza de Direito: Dra. Valéria Longobardi

Vistos.

DEFIRO, com fundamento no artigo 881 do Código de Processo Civil, o pedido de realização de leilão eletrônico. Para sua efetivação, designo a empresa **Leilão Judicial Eletrônico - LEJE**.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal da empresa, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado pela JUCESP, **Sr. Denys Pyerre de Oliveira**, habilitado pelo TJ/SP.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

O procedimento do leilão, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica deverá começar no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0045312-59.2001.8.26.0100 e o código 2S000000W2X2H.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA LONGOBARDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0045312-59.2001.8.26.0100 e o código 2S000000W2X2H.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjsp.Jus.br

503

encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

No primeiro pregão, o preço de arrematação não pode ser inferior ao da avaliação do bem. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.

Tratando-se de processo executório, competirá a parte exequente providenciar a publicação dos editais legais observando o prazo de até 5 dias antes do início do primeiro pregão (artigos 887 e 889 do CPC).

Publicados os editais de praça ou leilão, o ofício de justiça, independentemente de despacho, intimará a parte a proceder, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data designada para o ato, a atualização do débito, incluindo-se, também, despesas com os editais.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, além da comissão do leiloeiro.

Autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como ofício.

A _____
IO _____
Foro C _____
0045 _____
: Pr _____
: Cr _____
: R _____
: 1/ _____
: É _____
: Cl _____
: Co _____
: Cr _____
14 _____
: # @ _____
Aç _____
Or _____
: Liv _____
: 304/200 _____
UTU _____
de _____
o. _____
(_____
/M _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL - 29ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - Centro - CEP: 01501-900 - São Paulo - SP - Telefone:
11 2171-6208 - E-mail: sp29cv@tjsp.Jus.br

504
1

Intime-se.

São Paulo, 27 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA